

Processo nº 1370.01.0036570/2025-37

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

Procedência: Despacho nº 28/2026/FEAM/URA SM - CAT

### DESPACHO TÉCNICO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

#### Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA Nº 33845/2025

O empreendimento **ITAMONTÊS QUEIJOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.462.947/0001-42, atua no ramo de produção de produtos de laticínios, exercendo suas atividades, desde 25/01/2021, na zona rural do município de Pouso Alto - MG.

Em 29 de agosto de 2025, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 33845/2025, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de licença de operação em caráter corretivo, COM incidência de critério locacional.

A atividade desenvolvida no empreendimento **ITAMONTÊS QUEIJOS LTDA** é:

- ***D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido*** sendo objeto deste licenciamento a capacidade instalada em 20.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 2**.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, verificou-se que o empreendimento se localiza em área com critério locacional de enquadramento, a saber, Área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas, peso 01.

Portanto, conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017**, o empreendimento **ITAMONTÊS QUEIJOS LTDA** é caracterizado como **Classe 2**, com incidência de critério locacional de peso 01 (Área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas), resultando na modalidade de licenciamento: **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS**.

Em análise ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA nº 33845/2025, verificou-se a necessidade de **Solicitação de Informações Complementares - IC's**, visando o esclarecimento de informações prestadas nos estudos ambientais, a qual foi realizada via SLA sob os identificadores nº 222963, 222964, 222965, 222966, 222967, 222968, 222972, 222969, 222970, 222971, 222972 E 222928, no dia 24 de novembro de 2025. Ressalta-se que em 04/12/2025 houve a solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento das IC's, então respondida, em 10/12/2025, por meio do Ofício FEAM/URA SM - CAT nº 245/2025, via processo SEI nº 1370.01.0036570/2025-37.

Por se tratar de licenciamento ambiental na modalidade simplificada, por meio do qual pressupõe-se a completude das informações e documentos e, portanto, ausência da necessidade de complementação, o prazo concedido para o cumprimento integral das Informações Complementares - IC's solicitadas foi de 30 (trinte) dias, sendo prorrogado uma vez. Isto posto, o representante legal do empreendimento **ITAMONTÊS QUEIJOS LTDA** deveria responder à solicitação de IC's até o dia 24 de janeiro de 2025.

A seguir, transcreve-se *ipsis litteris* os 13 (treze) itens da **Solicitação de Informações Complementares - IC's:**

*"1. INFORMAR quais são os produtos gerados pelo empreendimento e os insumos utilizados.*

*2. Sobre a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, APRESENTAR o que se pede:*

*a) APRESENTAR projeto da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, contendo minimamente: relatório técnico fotográfico (com legenda), fluxograma (com legenda), DIMENSIONAMENTO de cada etapa do sistema.*

*b) APRESENTAR relatório técnico fotográfico (com legenda) do ponto de lançamento dos efluentes tratados, bem como sua coordenada geográfica.*

*Caso o lançamento ocorra em corpo hídrico, também APRESENTAR:*

*c) - Documento autorizativo para a intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente - APP.*

*- OU COMPROVAR, por meio da APRESENTAÇÃO de documentos, fotos, imagens de satélite, etc, que a intervenção é anterior a 2021, momento em que se encontrava vigente a **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013**, a qual dispensava de autorização para intervenção em APP para a instalação e manutenção de acessos para captação de água e lançamento de efluentes tratados, que não implicaram em supressão de vegetação nativa (art. 19º, inciso VII), ato revogado pela **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021**.*

*3. APRESENTAR fluxograma (com legenda) SIMPLIFICADO DESCritivo E ESQUEMÁTICO, englobando todas as entradas de matérias primas, insumos, recursos (hídrico, energético) e saídas de produtos, subprodutos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e de odores.*

*4. Foi informado, no SLA, que o empreendimento utiliza no MÁXIMO 18,0 m<sup>3</sup>/dia de água, entretanto, a vazão outorgada é de 83,20 m<sup>3</sup>/dia. Assim, APRESENTAR a retificação da regularização para que seja compatível com a demanda do empreendimento, bem como APRESENTAR o balanço hídrico retificado do empreendimento, conforme modelo a seguir:*

Finalidades de Uso	Demandas MÁXIMA Diária (m <sup>3</sup> /dia)
Processo Industrial	
Lavagens de pisos e/ou equipamentos	
Produção de vapor	
Resfriamento/refrigeração	
Consumo humano	
Lavagem de veículos - CIP	
Lavanderia	
Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>	
<b>Reuso</b>	

5. Foi informado no RAS (item 5.1) que o empreendimento utiliza água proveniente de poço artesiano, entretanto, foi apresentada portaria de outorga de poço tubular profundo, assim, ESCLARECER.

6. INFORMAR a destinação do efluente gerado proveniente das lavagens no setor de recebimento de leite, bem como APRESENTAR relatório técnico fotográfico (com legenda) comprovando que o solo é impermeabilizado e a presença de canaletas/sistema de coleta de efluentes.

7. COMPROVAR por meio de relatório técnico fotográfico (**com legenda**) como o soro gerado é armazenado temporariamente no empreendimento, bem como COMPROVAR qual é a sua destinação final, ambientalmente correta, E INFORMAR a vazão diária gerada.

8. INFORMAR/COMPROVAR quais são as empresas (regularizadas) responsáveis pela destinação de CADA resíduo sólido gerados no empreendimento (lixo tipo doméstico, resíduos recicláveis/embalagens/escritório, lodo da ETE, cinzas da caldeira, resíduos da caixa de gordura, lâmpadas queimadas, óleo lubrificante, entre outros), além de APRESENTAR a quantificação mensal de cada um.

9. Foi informado no RAS (item 4.4.2 e no relatório fotográfico) que o empreendimento possui caldeira, assim, INFORMAR qual sua potência **nominal instalada, em MW**, bem como INFORMAR qual o sistema de controle de emissões atmosféricas que a mesma possui.

10. APRESENTAR o Relatório Ambiental Simplificado - RAS completamente preenchido, ou seja, apresentar os seguintes itens: 2.2.1, 5.2.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e Anexo VIII - Proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para as emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, lançamento de efluentes, poços de monitoramento e monitoramento das vibrações.

11. Para o poço tubular, APRESENTAR (com legenda) o que se pede:

- a) COMPROVAÇÃO da instalação de dispositivo de coleta de água.
- b) COMPROVAÇÃO da instalação de dispositivo de medição do nível de água subterrânea.
- c) COMPROVAÇÃO da instalação de horímetro e hidrômetro nas proximidades do poço tubular em pauta.

12. Sobre o recibo do CAR apresentado, EXPLICAR o que se pede:

- a) Porque no recibo do CAR apresentado possui 0,1340 ha de Área de Preservação Permanente, sendo que o imóvel rural não possui corpo hídrico nem nascente?
- b) Porque não está demarcada no recibo do CAR a Reserva Legal averbada na matrícula em 2013?
- c) Porque no recibo do CAR apresentado cita uma área total de 0,2836 ha sendo que a matrícula informa 1.200,00 m<sup>2</sup>?

13. Observou-se, por meio de imagens de satélite, que existem estruturas presentes na área de Reserva Legal (averbada na matrícula), as quais não apareciam em 2021, assim, APRESENTAR relatório técnico fotográfico (com legenda e coordenadas geográficas) COMPROVANDO a desmobilização/retirada completa das citadas estruturas."

Em consulta ao sistema SLA, verificou-se que o representante técnico do empreendimento atendeu à poucos itens, conforme solicitado nas informações complementares, sendo estes respondidos insuficientemente, em 25 de janeiro de 2025. A ausência de esclarecimentos claros e completos dos itens expostos acima, enseja o não atendimento das informações complementares. Conforme a **DN COPAM nº 217/2017**, em seu **artigo 26º**:

*"Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.*

...

*§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.*

..."

Considerando que de acordo com o **Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018**, em seu **Art. 33º, Inciso II**, estabelece que:

*"Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

...

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

..."

Portanto, considerando que o **Art. 50º da Lei nº 14.184/2002** estabelece que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Encaminho o Processo Administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 33845/2025, do empreendimento **ITAMONTÊS QUEIJOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.462.947/0001-42, para o **ARQUIVAMENTO**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 26/01/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131834285** e o código CRC **058D9535**.



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ITAMONTES QUEIJOS LTDA  
CNPJ/CPF : 19.462.947/0001-42

Empreendimento : ITAMONTES QUEIJOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada MUNICIPAL POUSO ALTO A RIBEIRAO número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 37468-000 Pouso Alto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pouso Alto (LAT) -22.1914, (LONG) -44.9117

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 33845/2025

### Motivo da decisão:

Considerando que o Art. 50º da Lei nº 14.184/2002 estabelece que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. Encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 33845/2025, do empreendimento ITAMONTES QUEIJOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.462.947/0001-42, para o ARQUIVAMENTO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 26/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 26/01/2026 18:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.